DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 4
Atos Administrativos 19
Comunicado 19
Licitações e Contratos 20
Extrato 20
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 21

Poder Legislativo 22
Licitações e Contratos 22
Homologação / Adjudicação 22

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 044/26

Admite e contrata candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 convocada pelo Edital nº 003/2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado na Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, convocados pelo edital nº 003/2026. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal como contrato temporário os candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego na pasta da Educação.

Funcionário	Cargo	CPF
Monize Ariane Ferreira Coutinho Geglio	PEB I - EI	4**.***.***-92

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/03/2026.

Bocaina, 27 de março de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 045/26

Admite e contrata candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 convocados pelo edital nº 003/2026.

CAIO AUGUSTO CREPALDI, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei e baseado na Classificação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, convocados pelo edital nº 003/2026. Resolve:

Art. 1º - Admitir no serviço público municipal como contrato temporário os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, segundo a ordem de classificação, para preenchimento de vaga ao emprego na pasta da Educação.

Funcionário	Cargo	CPF
DAIRCE GOMES	PEB I - EI	2**.***.***-30
MARISTELA LUNI	PEB I - EI	1**.***.***-99

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24/03/2026.

Bocaina, 27 de março de 2026.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

Renan Granai Rossi
Agente Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

EDITAL Nº 004/26

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 para contratação de PEB II – Inglês a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para atuar nas Escolas Municipais de Bocaina – Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO que o Município encontra-se com o quadro de docentes insuficientes para o atendimento dos casos de substituição PEB II - Inglês na rede pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o atendimento educacional é direito subjetivo, de relevante interesse público e que sua promoção irregular, além de macular o direito dos alunos, é também tipificado como crime de responsabilidade da autoridade pública competente;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAINA/SP, Caio Augusto Crepaldi, diante do pedido da Diretoria Municipal de Educação e no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, de professores PEB II - Inglês, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Diretoria de Educação, em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de professor por prazo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal e regido pelo presente edital e sob execução da Diretoria Municipal de Educação.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado é de iniciativa da Prefeitura Municipal de Bocaina, sendo que a classificação do candidato implica mera expectativa de

direito que só se concretizará quando de sua convocação, comprovação do atendimento aos requisitos necessários e respectiva contratação.

1.3 - Os contratos decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado não têm validade de concurso público.

2. DO EMPREGO

Empregos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal
PEB II – Inglês	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	Conforme necessidade da Administração.

2.1 A jornada de trabalho semanal do integrante da Classe Docente será de acordo com a necessidade da Diretoria de Educação.

2.2 São atribuições do Professor da Educação Básica - **o que estabelece na Lei nº 2.874 de 09 de abril de 2020.**

PEB II

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar cumprir o plano de trabalho segundo a mesma;
Zelar pela aprendizagem dos alunos;
Proceder a avaliação do aproveitamento dos alunos;
Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
Agir com discrição na orientação do aluno, respeitando sua personalidade e as condições de sua idade e formação;
Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer e fornecer informações;
Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, e das horas de trabalho pedagógico coletivo;

Participar dos conselhos de classe e de escola;
Participar da associação de pais e mestres;
Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis às metas dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem;
Executar outras atribuições afins.

DOCÊNCIA NAS SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL (INGLÊS):

1. Exercer atividades e planejamento do ano letivo, discutindo a proposta da escola, participando da definição da proposta pedagógica, fixando metas, definindo objetivos e cronogramas e selecionando conteúdos;
2. Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
3. Cumprir planos de trabalho segundo a proposta Pedagógica da Escola;
4. Planejar cursos, aulas e atividades escolares;
5. Avaliar o processo de ensino-aprendizagem e seus resultados;
6. Registrar práticas escolares de caráter pedagógico;
7. Desenvolver atividades de estudo;
8. Participar das atividades educacionais e comunitárias da escola: para o desenvolvimento das atividades é mobilizado um conjunto de capacidades comunicativas;
9. Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
10. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas;
11. Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
12. Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis à plena realização dos fins educacionais da escola e ao sucesso do processo de ensino aprendizagem;
13. Cumprir outras atividades correlatas à sua função, determinadas pelo seu superior hierárquico.

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1– A seleção para contratação por tempo determinado será realizada pela Diretoria Municipal de Educação em conjunto com a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, designada pela PORTARIA nº 041/26, de 23 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 - O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Diretoria Municipal de Educação, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

4.1.1 - Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

4.1.2 - Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data do exercício ou ser emancipado legalmente;

4.1.3 – Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

4.1.4 – Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

4.1.5 – Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

4.1.6 – Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

4.1.7 – Não ter antecedentes criminais;

4.1.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;

4.1.9 – Não receber, no ato da posse, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

4.2 - O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

4.3 – O período de inscrição será de **31 de março de 2026 a 14 de abril de 2026**, das 8h às 10h30 e das 13h às 15h30, na Diretoria Municipal de Educação, situada à Rua 7 de Setembro, nº 168 Centro no Município de Bocaina / SP.

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

4.3.1 - A ficha de inscrição e modelos de declarações serão elaboradas e fornecidas gratuitamente pela Diretoria Municipal de Educação, no ato da inscrição do candidato.

4.3.2– Não será cobrada taxa de inscrição.

4.4 – Considera-se inscrito o (a) candidato (a) que protocolar a ficha de inscrição, acompanhada de fotocópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original dos documentos abaixo relacionados, na Diretoria Municipal da Educação:

4.4.1 – Certificado de conclusão ou diploma relativo à formação em nível superior exigido para o Cargo de Inglês;

4.4.2 – Certidão de tempo de serviço, para fins de pontuação por experiência, com data limite até 31 de dezembro de 2025, devidamente emitida pelo órgão público ao qual esteve ou encontra-se vinculado;

4.4.3 – Comprovante de classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, para fins de pontuação;

4.4.4 – De participação de cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, desde que realizado por instituição credenciada pelo MEC e discriminada a carga horária, e com realização dentro dos últimos 3 (três) anos, para fins de pontuação.

4.4.5 – Pós- Graduação/Especialização, Mestrado, Doutorado.

4.5 – Ficará a cargo do candidato trazer toda a documentação exigida. A Diretoria Municipal de Educação, no ato da inscrição, não fornecerá fotocópias e/ou cópias simples de nenhum documento.

4.6 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4.6.1. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.6.1.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n°. 9.508 de 24/09/2018, e alterações.

4.6.1.2 Ficam reservadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para o provimento de cargos efetivos e para a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

4.6.1.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004.

4.6.1.4. Ao ser contratado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal que terá assistência de equipe multiprofissional que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como deficiente e a compatibilidade com a função.

4.6.1.5. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja comprovada, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

4.6.1.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição seja incompatível com a função pretendida.

4.7.1.7. A equipe multiprofissional avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência do candidato durante a vigência do contrato, nos termos do Art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.6.1.8. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que refere aos critérios de classificação e critérios de aprovação.

4.6.1.9. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá especificar, no ato da inscrição, a sua deficiência e:

a) Obrigatoriamente, no ato da inscrição, o candidato deverá anexar laudo médico emitido no prazo máximo de 3 (três) meses antecedentes à data de encerramento das inscrições, e Declaração de Pessoa com Deficiência preenchida, assinalando a solicitação de condição especial.

b) A solicitação e laudos entregues após este período serão indeferidos. Entretanto, o candidato poderá participar do certame sem a condição especial e considerado sem deficiência.

4.6.1.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 4.7.1.7.9 e seus subitens, não terão a condição especial atendida ou será considerado não deficiente, seja qual for o motivo alegado.

4.6.1.11. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

5.1– A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, auxiliará os profissionais da Diretoria Municipal de Educação no processo de verificação, controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para classificação final dos mesmos.

6. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

6.1 – As inscrições protocoladas na Diretoria Municipal de Educação no período previsto no item 4.4 deste edital somente serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

6.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

6.2.1 – Certidões e demais documentos extraídos de sites da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

6.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Diretoria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente, convocada pela Diretoria Municipal de Educação, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados.

6.4 – A ordem de classificação será definida de acordo com a formação exigida:

6.4.1 – Habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

6.4.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

I – Formação em nível Superior (bacharelado na área anunciada no edital) acompanhado de Complementação Pedagógica, equivalente a 5 (cinco) pontos;
II – Formação em nível Superior (outras licenciaturas relativas à Área de Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos para cada, limitado a 10 (dez) pontos;
III – Pós-graduação lato sensu, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada, limitado a 10 (dez) pontos;
IV – Pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 10 (dez) pontos, limitado a 10 (dez) pontos.

6.4.2 – Qualificação e experiência profissional, considerando-se para a pontuação o maior tempo de serviço, na ordem e respectiva pontuação:

6.4.2.1– Tempo de serviço em atividades próprias ou correlatas ao magistério, no magistério privado ou público de qualquer membro da federação, equivalente a 1 (um) ponto por ano comprovado através de certidão emitida pela empresa ou ente – limitados a 10 (dez) pontos;

6.4.2.1.1 – Não serão considerados documentos que certifiquem tempo de serviço concomitante.

6.4.2.2 – Classificação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, relativo ao cargo/emprego a que concorre, equivalente a 1 (um) ponto por concurso, limitados a 2 (dois) pontos, comprovados através de publicação da homologação da classificação do concurso;

6.4.2.3 – Participação em cursos de extensão universitária, em nível de formação continuada, atualização ou aperfeiçoamento, realizados nos últimos 3 (três) anos,

equivalente a 2 (dois) pontos por curso, limitados a 6 (seis) pontos, comprovados, contendo a carga horária mínima de 30 horas e a identificação da instituição promotora devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

7.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

7.2 – Serão classificados todos os candidatos, desde que comprovem minimamente os requisitos de escolaridade exigidos no presente Edital.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, nesta ordem:

8.1.1 – Maior idade, quando o candidato estiver sujeito aos benefícios do Estatuto do Idoso;

8.1.2 – Maior pontuação no critério de experiência;

8.1.3 – Maior pontuação no critério de formação acadêmica e qualificação profissional;

8.1.4 – Maior idade, aplicável ao geral dos candidatos;

8.1.5 – Maior número de filhos menores;

8.1.6 – Sorteio.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

9.1 – A lista classificatória será publicada na sede da Diretoria Municipal de Educação, na Prefeitura de Bocaina/SP, e no Diário Oficial do Município eletrônico, no dia 17 de abril de 2026.

9.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Diretoria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado final.

9.3 – O recurso de que trata o subitem anterior somente será admitido para efeito de correção de notório erro material.

9.4 – A Diretoria de Educação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

9.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder Executivo homologará a lista classificatória final.

10 – DA CONTRATAÇÃO

10.1 - O candidato aprovado deverá comparecer às sessões de atribuição de aulas realizadas na Diretoria Municipal de Educação, mediante convocação e/ou edital de atribuição publicado no Diário Oficial do Município.

10.2 – O candidato que, no ato da convocação, não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1, não terá direito à contratação.

10.3 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do cargo de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

10.4 – A contratação oriunda da classificação neste Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á até o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2026, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, desde que não haja concurso público para o cargo em questão.

10.5 – O profissional contratado neste Processo Seletivo Simplificado, havendo Homologação de Concurso Público para o cargo ocupado, terá o seu contrato rescindido, conforme necessidade da Diretoria de Educação.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – A contratação dar-se-á sob o regime de excepcionalidade, com prazo determinado, a qual poderá ser rescindida antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público.

11.2 – A remuneração dos contratados deste Processo Seletivo Simplificado será de acordo com o quadro abaixo por hora (60 minutos) trabalhada mais o Ticket mensal de alimentação:

Empregos	Remuneração / Hora Aula
PEB II – Inglês	R$ 19,18 (Dezenove Reais e Dezoito centavos) por hora aula.

12 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

12.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Diretoria Municipal de Educação, situado a Rua 7 de setembro nº 168 e pelo telefone (14) 36668000, no horário das 8h às 10h30 e das 13h às 15h30.

12.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado, que sempre serão publicados pelo Diário Oficial Municipal Eletrônico.

12.3– Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital;

12.4 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Diretoria Municipal de Educação.

12.5 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Diretoria de Municipal de Educação.

12.6 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Diretoria Municipal de Educação, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

12.7 – Após o prazo de 48 horas, o candidato que, convocado, não comparecer, dará direito a Diretoria Municipal de Educação convocar o próximo classificado.

12.8 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Municipal eletrônico.

12.9 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Diretoria Municipal de Educação.

12.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Educação, ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

12.11 – A inexatidão de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

12.12 – A lista classificatória homologada, resultante do Processo Seletivo Simplificado Emergencial regulado por este Edital, terá vigência até o último dia letivo do Calendário Escolar do ano de 2026, podendo este prazo ser prorrogado por igual período ou assim que houver Concurso Público/Processo Seletivo.

12.13 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

BOCAINA/SP, 27 de Março de 2026

Caio Augusto Crepaldi

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO –

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2026

EMPREGO PRETENDIDO:		
I – DADOS PESSOAIS		
01- NOME (sem abreviaturas):		
02- ENDEREÇO:		
03- TELEFONE:		
05- E-MAIL:	06- DATA DE NASCIMENTO:	
07- ESTADO CIVIL:	08- SEXO: ( )MASCULINO ( )FEMININO	
09- NATURALIDADE:	10- UF:	11- PROFISSÃO:
12- NOME DO PAI:	13- NOME DA MÃE:	
14- IDENTIDADE:	15- ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
16- CPF:	17- Exerce cargo público: ( )SIM ( )NÃO	

II – DECLARAÇÃO

Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que:

1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente;

3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais;

5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro;

6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação;

8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 anos;

9 - Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, NOS TERMOS DO EDITAL.

DATA:_____/_____/ 2026. Assinatura do Candidato: ____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

A Diretoria Municipal de Educação da Prefeitura de Bocaina/SP declara que o (a) Sr. (a).
__, inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado Emergencial (análise de currículo) nº 01/2025, tendo entregado, nesta data, todos os documentos componentes do seu currículo para análise e contagem de pontos prevista no Edital respectivo.
Bocaina/SP,_____/_____/2026.

_____
Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

Assinatura do Candidato (a)

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PREFEITURA DE BOCAINA - SP
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA REFORÇO DO CADASTRO DE RESERVA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO – MUNICÍPIO DE BOCAINA – ESTADO DE SÃO PAULO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAINA/SP, diante do pedido da Diretoria Municipal de Educação e no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 55 da Lei Complementar Nº 135/2020, de 06 de maio de 2020, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em caráter EMERGENCIAL, de professor PEB II -

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

INGLÊS, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Diretoria de Educação, em decorrência de serviços emergenciais, aposentadorias, falecimentos, exonerações, demissões, desistências, afastamento e licença de concessão obrigatória, mediante as condições estabelecidas no Edital completo, e na seguinte conformidade:

Empregos	Vagas	Requisitos	Carga Horária Semanal
PEB II – Inglês	Cadastro reserva	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Inglesa.	Conforme necessidade da administração

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: 31 de março de 2026 a 14 de abril de 2026.

LOCAL DE ATENDIMENTO: Diretoria Municipal de Educação, situada na Rua Sete de Setembro, 168 – Centro
– Bocaina/SP.

HORÁRIO: das 8h às 10h30 e das 13h às 15h30.
ISENTO DE TAXAS
EDITAL COMPLETO: disponível na Diretoria Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal

Rua Sete de Setembro, 177 - Centro - Fone: (14) 3666-8000 - CEP 17240-049 - Bocaina/SP - site: www.bocaina.sp.gov.br

Atos Administrativos

Comunicado

Prefeitura Municipal de Bocaina
Rua 7 de Setembro, 177 – C E P : 17.240-049 Bocaina - SP
Site : www.bocaina.sp.gov.br - Fone: (14) 3666 - 8000
CNPJ – 44.498.988/0001-36

Desclassificação de candidato

Prezado(a) Roberto Henrique Baptista, 7ª classificada.

Informamos que, por não ter atendido à convocação dentro do prazo estabelecido, você foi considerado(a) desistente da vaga de **PEB II – Artes**. Dessa forma, a convocação será direcionada ao próximo candidato classificado no **Concurso 001/2022**.

Bocaina, SP – 27 de Março de 2026.

Atenciosamente,

Fabrício Maia Silva
Coordenador Depto. Pessoal

CONVOCAÇÃO

A Administração Pública, por meio do setor de Departamento Pessoal, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2022, para recompor o quadro da Diretoria de Educação.

A candidata deverá comparecer ao Departamento Pessoal Municipal, situado à Rua Sete de Setembro, nº 177, Centro, no prazo de **02 dias úteis**, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a contar desta publicação, munida dos documentos exigidos no edital, para fins de posse e exercício no cargo para o qual foi aprovada.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
9°	PEB II - Artes	Maria Valéria de Souza Prado Ignácio

O não comparecimento no prazo estipulado implicará renúncia tácita à vaga, nos termos do edital do concurso.

Bocaina, 27 de março de 2026.
Fabrício Maia Silva
Coordenador de Departamento Pessoal

.....

CONVOCAÇÃO

A Administração Pública, por meio do setor de Departamento Pessoal, CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público nº 001/2022, para recompor o quadro de funcionários.

As candidatas deverão comparecer ao Departamento Pessoal Municipal, situado à Rua Sete de Setembro, nº 177, Centro, no prazo de **02 dias úteis**, no horário das 07h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a contar desta publicação, munidas dos documentos exigidos no edital, para fins de posse e exercício no cargo para o qual foram aprovadas.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	CPF
7º	AUX. LIMPEZA	Carla Roberta Da Silva	3**.***.***-54
8º	AUX. LIMPEZA	Sonia Regina Monczak	1**.***.***-69

O não comparecimento no prazo estipulado implicará renúncia tácita à vaga, nos termos do edital do concurso.

Bocaina, 27 de março de 2026.
Fabrício Maia Silva
Coordenador de Departamento Pessoal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 005/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Vitória Alessandra Pereira.

OBJETO: O presente **DISTRATO** do Contrato nº 080/2024, celebrado em 05 de dezembro de 2024, cujo o objeto é o Credenciamento de Profissional Pessoa Física acima descrita, para realizar Prestação de Serviços como Facilitador de Oficina. Profissional com, no mínimo ensino médio completo. A assinatura foi realizada em 20 de março de 2026.

Bocaina, 26 de março de 2026.
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina.

.....

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços na Área de Limpeza Pública, incluindo: Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos; Capinação e Limpeza Manual de Guias, Sarjetas e Calçadas; Roçada Manual e Mecanizada; Capinação Manual com Foices; Poda, Corte e destoca de Árvores; Pintura de Meio-fio; Limpeza e Desobstrução de Boca de Lobo. Com fornecimento de Mão de Obra, Veículos, Ferramentas, Insumos e Equipamentos necessários à Execução dos Serviços no Município de Bocaina-Estado de São Paulo."

A Prefeitura Municipal de Bocaina/SP, situada na Rua 7 de setembro, 177, Bairro Centro, vem através do Exmo Prefeito Caio Augusto Crepaldi, **TORNAR PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA,** do Pregão em epígrafe.

O referido pregão, anteriormente marcado para o dia 02 de abril, acontecerá no dia **08 de abril de 2026,** com protocolo até as **08:30 horas**, iniciando a sua abertura às **9 horas** no mesmo local. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital e de seus anexos.

A alteração ocorreu em virtude do Art. 55, inciso II, alínea "a" da Lei 14.133/21.

> .....
> **Artigo 55.** Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:
>
> II - no caso de serviços e obras:
> a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia.
> .....

Bocaina, 26 de março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA
Caio Augusto Crepaldi
Prefeito Municipal de Bocaina

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO N°06/2026

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bocaina/SP torna público a Homologação de Processo Dispensa de Licitação 004/2026 a favor da Empresa RIFLERT COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 57.721.011/0001-8.

Bocaina, 23 de março de 2026.
JONAS MARQUES DE FREITAS FILHO
Presidente

.....